

ATA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2023.

Ao vigésimo quarto dia do mês de julho de dois mil e vinte e três, às nove horas e dez minutos, estiveram reunidos na sede do Coren-CE, sito à Rua Coronel Jucá №. 294 — Bairro 3 Meireles, Dra. Natana Cristina Pacheco Sousa-Conselheira Secretária nomeada para presidir a 4 presente sessão, haja vista ausência justificada da Presidente Dra. Ana Paula Brandão da Silva 5 Farias; Dr. Alexsandro Batista de Alencar - Conselheiro Efetivo nomeado secretário da sessão, Dra. Rubenia Lauriza Pereira de Lima Vasconcelos – Conselheira Tesoureira; Sra. 7 Natalia Régia Farias da Silva - Conselheira Efetiva; Dra. Kylvia Régia Silva Diógenes -8 Conselheira Efetiva; Dr. Francisco Antônio da Cruz Mendonça- Conselheiro Efetivo; Sr. Valderi 9 Pereira Tavares Neto – Conselheiro Efetivo; Dr. Cleano Costa de Figueredo Silva – Conselheiro 10 efetivado em razão da ausência justificada da Presidente Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias; Sra. Giovanna Silva de Araújo Oliveira - Conselheira Suplente, e Dr. Francisco Thiago Santos Salmito - Conselheiro Suplente. Esteve presente de forma on-line, utilizando a 12 13 plantaforma Google Meet, a Dra. Isabelita de Luna Batista Rulim - Conselheira Efetiva, haja 14 vista residir na cidade de Juazeiro do Norte. Verificando a existência de quorum, a Presidente ad hocdeu início a Ordem do Dia, conforme pauta. Item 01. Para leitura e aprovação ata da 16 582º Reunião Ordinária de Plenário. Aprovado por unanimidade. Item 02. Processo Ético nº. 17 010/2022. Parecer Conclusivo nº. 29/2023. Conselheira Relatora: Dra. Natália Régia Farias da 18 Silva. Denunciante: Ex Office. Denunciada: Dra. M. M. L. Assunto: Julgamento final do 19 Processo ético nº 010/2022 que trata sobre administração de quimioterapia por Técnico de Enfermagem na Santa Casa de Sobral. A Presidente da sessão designou o conselheiro Dr. 21 Alexsandro Batista para realizar o pregão das partes. O conselheiro designado informou que 22 a denunciada não compareceu ao julgamento. A Presidente da sessão comunicou aos 23 presentes que as partes foram devidamente convocadas, conforme Aviso de Recebimento 24 dos Correios anexados aos autos, o que possibilita a realização do julgamento. A palavra foi 25 passada à conselheira relatora que realizou a leitura do parecer que pugna pela aplicação da 26 pena prevista no artigo 108, I e II, da Resolução COFEN nº. 564/2017, nos termos do princípio 27 do tempus regist actum, quais sejam as penas de duas multas, referentes à anuidade da categoria profissional que a Dra. M. M. L, é cadastrada do COREN/CE, por infração aos artigos 28 29 47 e 61 da Resolução COFEN nº. 564/2017. Aprovado por unanimidade. Item 03. Processo 30 Administrativo nº. 493/2023. Assunto: Para aprovação do Plenário alteração da Portaria 31 COREN/CE N.º 054/2018 quenormatiza o pagamento e adistribuição dos honorários 32 advocatícios referentes aos processos de competência da Procuradoria Jurídica do 33 COREN/CE. Aprovado por unanimidade a alteração da redação do artigo 3º, da Portaria 34 COREN/CE n.º 054/2018, que passa afigurar com a seguinte redação Art. 3º - As distribuições dos honorários serão realizadas a critério do Procurador Geral, ao longo do exercício 35 36 financeiro vigente, desde que sejam precedidas de Processo Administrativo próprio, 37 mediante entrega de relatório de atividades do setor (parcial ou anual), o qual deverá ser

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará CEP 60170-320 e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.



ATA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2023.

submetido à Presidência e/ou ao Plenário doCOREN/CE para conhecimento, na forma regimental. Aprovado por unanimidade. Item 04. Alteração de férias da fiscal Dra. Naidhia 39 40 Alves Soares Ferreira. Aprovado por unanimidade a alteração da programação de férias para gozar vinte dias de 16/11/2023 a 06/12/2016 e dez dias de 10/07/24 a 19/07/24, conforme 41 42 solicitado pela mesma. Item 05. Processo Administrativo nº. 468/2023. Assunto: Para 43 aprovação do Plenário prorrogação do Contrato nº. 28/2020, firmado entre o COREN/CE e a 44 empresa Decolando Turismo e Representações LTDA. Aprovado por unanimidade, devendo o 45 processo em pauta ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação para providências. 46 Item 06. Processo Administrativo nº. 486/2023. Assunto: Para aprovação do Plenário 47 solicitação de repactuação do Contrato nº. 016/2020, firmado entre o COREN/CE e Acesso 48 Segurança. O Plenário deliberou pelo envio dos autos ao Departamento Jurídico para 49 emissão de parecer. Aprovado por unanimidade. Item 07. Processo Administrativo nº. 50 485/2023. Assunto: Para aprovação do Plenário aquisição de dois modens que propiciem 51 acesso de 100 Mbps de internet em todo o Estado do Ceará para o auxílio das atividades dos 52 colaboradores deste Regional. Aprovado por unanimidade, devendo o processo em pauta ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação para providências. Item 08. Processo 54 Administrativo nº. 457/2023. Assunto: Para homologação do Plenário aquisição de serviços 55 de sistema de recebimento de publicações para a Procuradoria Jurídica. Homologado por 56 unanimidade, devendo o processo ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação 57 para providências. **Item 09**. Processo Administrativo nº. 456/2023. Assunto: Para homologação do Plenário a contratação de Sistema de Capacitação e Consultas em Direito 58 59 Público, Editores Negócios Públicos do Brasil EIRELLI ME- SOLLICITA (Negócios Públicos). Homologado por unanimidade, devendo o processo ser encaminhado à Comissão 60 Permanente de Licitação para providências. Item 10. Processo Administrativo nº. 475/2023. 61 Assunto: Para homologação do Plenário a contratação de empresa para conserto de veículos 62 63 da frota oficial do COREN/CE. Homologado por unanimidade, devendo o processo ser 64 encaminhado à Comissão Permanente de Licitação para providências. Item 11. Processo 65 Administrativo nº. 380/2023. Parecer Jurídico nº. 429/2023. Requerente: Sra. C. C. R. O. Assunto: Para aprovação do Plenário restituição da taxa de expedição da Carteira de Identidade Profissional e tarifa de envio de CIP via Correios. Aprovado por unanimidade o 67 parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pedido, nos termos do art. 3º, da 68 Resolução COFEN nº. 586/2018 c/c art. 165, do CTN c/c art. 12, da Resolução COFEN nº. 69 70 560/2017 c/c art. 3º, § 7º, da Decisão COREN/CE nº. 115/2022 e demais dispositivos legais 71 aplicáveis, devendo a requerente ser ressarcida no valor de R\$ 16,35 (dezesseis reais e trinta 72 e cinco centavos), referente ao valor pago atinente à tarifa de envio da CIP via Correios. Item 73 12. Processo Administrativo nº. 471/2023. Parecer Jurídico nº. 477/2023. Requerente: Sra. A.

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará CEP 60170-320 e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.



ATA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2023.

74 K. R. F. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico sobre extinção de crédito 75 tributário por decadência. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo 76 deferimento do pedido, referente a extinção do crédito tributário por decadência no tocante 77 as anuidades dos anos 2011 e 2012, nos termos dos artigos 142, 156, V e 173, I, do Código 78 Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis. Item 13. Processo Administrativo 79 nº. 242/2023. Parecer Jurídico nº. 481/2023. Requerente: Sra. M. L. N. O. Assunto: Para 80 aprovação do Plenário parecer jurídico sobre restituição integral da anuidade 2023. 81 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo indeferimento do pleito, no 82 sentido de não conceder a isenção e a restituição da anuidade 2023, em virtude do descumprimento dos termos constantes nos arts. 2º e 3°, da Resolução COFEN nº. 586/2018 83 84 c/c art. 165, do CTN c/c art. 373, do CPC c/c art. 2º, da Decisão COREN/CE nº. 389/2021, homologada pela Decisão COFEN nº. 171/2021, ante a ausência da juntada do comprovante 85 86 original do recolhimento que originou o pagamento (boleto da anuidade 2023 e boleto da 87 anuidade 2022), cópia do pagamento relativo ao mesmo tributo (cópia do comprovante de pagamento ou do termo de negociação), referente às anuidades de 2023 e 2022, e ausência 88 89 de assinatura do requerimento apresentado. Item 14. Processo Administrativo nº. 90 382/2023. Parecer Jurídico nº. 483/2023. Requerente: Sra. I. A. M. Assunto: Para aprovação 91 do Plenário parecer jurídico sobre registro de especialização. Aprovado por unanimidade o 92 parecer em pauta que pugna pelo indeferimento da súplica, no sentido de não conceder 93 administrativamente a requerente o registro do título de especialização junto ao Regional, 94 considerando que antes do término da graduação a profissional foi admitida em curso de 95 pós-graduação, inserindo-se no impedimento legal tipificado no artigo 4º, § 2º, da Resolução 96 COFEN nº. 581/2018 c/c artigo 44, III, da Lei nº. 9.394/1996, bem como considerando a 97 determinação contida no Ofício Circular COFEN nº. 0057/2021/GAB/PRES. Item 15. Processo 98 Administrativo nº. 439/2023. Parecer Jurídico nº. 469/2023. Requerente: Sra. F. L. S. S. 99 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção de crédito 100 tributário por prescrição e decadência. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que 101 pugna pelo deferimento do pedido, referente a exclusão do crédito tributário alusivo as 102 anuidades dos anos 2011 a 2016, da seguinte forma: a. Quanto as anuidades dos anos 2011 (paga a menor) a 2014 e 2016, opina-se pela sua exclusão ante a incidência do instituto da 103 104 prescrição, nos termos do art. 174, do CTN. b. Quanto a anuidade do ano 2015 (paga a 105 menor), opina-se pela sua exclusão ante a incidência do instituto da decadência, nos termos 106 do art. 173, I, do CTN. Item 16. Processo Administrativo nº. 470/2023. Parecer Jurídico nº. 107 478/2023. Requerente: Sra. R. L. B. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que 108 trata sobre extinção de crédito tributário por decadência. Aprovado por unanimidade o 109 parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pedido, referente a extinção do crédito

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará CEP 60170-320 e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.



ATA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2023.

110 tributário por decadência no tocante as anuidades dos anos 2014 e 2015, nos termos dos 111 artigos 142, 156, V e 173, I, do Código Tributário Nacional e demais dispositivos legais 112 aplicáveis. Item 17. Processo Administrativo nº. 384/2023. Parecer Jurídico nº. 486/2023. 113 Requerente: Dra. D. R. S. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata 114 sobre suspensão de inscrição a pedido. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que 115 pugna pelo deferimento do pleito, no sentido de deliberar pela possibilidade da concessão 116 da suspensão de sua inscrição pelo período máximo de um ano, a contar da data do 117 requerimento, nos termos do artigo 32 e ss., da Resolução COFEN nº. 560/2017. Item 18. 118 Processo Administrativo nº. 256/2023. Parecer Jurídico nº. 480/2023. Requerente: Dra. E. P. 119 S. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição integral 120 da anuidade 2023 categoria de menor nível de formação. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, no sentido de restituir 121 122 integralmente a anuidade 2023 paga da categoria de menor nível de formação, ante a 123 existência de inscrição em categoria de maior nível de formação no decorrer do ano em 124 exercício, em data anterior a 31 de março, cujo valor a ser restituído soma R\$ 227,74 (125 duzentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos). Item 19. Processo Administrativo 126 nº. 409/2023. Parecer Jurídico nº. 451/2023. Requerente: Dra. M. A. L. Assunto: Para 127 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre reconhecimento de tempo de 128 inscrição para fins de obtenção de inscrição remida. Aprovado por unanimidade o parecer 129 em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, nos termos dos arts. 30 e 31, da Resolução COFEN nº. 560/2017 c/c art. 373, do CPC c/c Parecer nº. 01/2015/COFEN/CTLN. Item 20. 130 131 Processo Administrativo nº. 412/2023. Parecer Jurídico nº. 444/2023. Requerente: Sra. A. G. 132 R. L. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção de 133 crédito tributário por prescrição. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna 134 pelo indeferimento do pleito, considerando a regular tempestiva constituição do crédito tributário dos anos 2013 a 2016, não havendo que se falar em decadência. Ressalta-se que a 135 136 anuidade do ano 2018 ainda se encontra passível de constituição, motivo pelo qual resta 137 afastada quaisquer hipóteses de incidência de decadência e/ou prescrição. Item 21. Processo 138 Administrativo nº. 440/2023. Parecer Jurídico nº. 465/2023. Requerente: Sra. A. C. S. S. 139 Asssunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção de crédito 140 tributário por decadência. Aprovado por unanimidade o deferimento da súplica, referente a 141 extinção do crédito tributário por decadência no tocante as anuidades dos anos 2011 (pago 142 a menor) a 2015, nos termos dos artigos 142, 156, V e 173, I, do Código Tributário Nacional e 143 demais dispositivos legais aplicáveis. Item 22. Processo Administrativo nº. 441/2023. Parecer 144 Jurídico nº. 466/2023. Requerente: Sra. A. M. A. L. Asssunto: Para aprovação do Plenário 145 parecer jurídico que trata sobre extinção de crédito tributário por decadência. Aprovado por

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará CEP 60170-320 e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.



ATA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2023.

unanimidade o deferimento da súplica, referente a extinção do crédito tributário por decadência no tocante as anuidades dos anos 2010 a 2015, nos termos dos artigos 142, 156, 147 148 V e 173, I, do Código Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis. Item 23. 149 Processo Administrativo nº. 444/2023. Parecer Jurídico nº. 462/2023. Requerente: Sra. M. G. 150 M. Asssunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção de crédito tributário por prescrição. Aprovado por unanimidade o deferimento da súplica, referente a 152 prescrição do crédito tributário no tocante as anuidades dos anos 2010 a 2016, nos termos 153 dos artigos 142, 156, V e 173, I, do Código Tributário Nacional e demais dispositivos legais 154 aplicáveis. Item 24. Processo Administrativo nº. 445/2023. Parecer Jurídico nº. 458/2023. 155 Requerente: Sra. N. E. S. R. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata 156 sobre extinção de crédito tributário prescrição e decadência. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pedido, referente a exclusão do crédito 157 158 tributário alusivo as anuidades dos anos 2010 a 2012, da seguinte forma: a. Quanto as 159 anuidades dos anos 2010 e 2011, opina-se pela sua exclusão ante a incidência do instituto da 160 prescrição, nos termos do art. 174, do CTN. b. Quanto a anuidade do ano 2012, opina-se 161 pela sua exclusão ante a indicência do instituto da decadência, nos termos do Art. 173, I, do 162 CTN. Item 25. Processo Administrativo nº. 446/2023. Parecer Jurídico nº. 459/2023. 163 Requerente: Sra. M. O. A. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata 164 sobre extinção de crédito tributário por decadência. Aprovado por unamidade o parecer em 165 pauta que pugna pelo deferimento do pedido, referente a exclusão do crédito tributário alusivo as anuidades dos anos de 2012, 2014 e 2015, nos termos dos artigos 142, 156, V e 166 167 173, I, do Código Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis. Item 26. 168 Processo Administrativo nº. 447/2023. Parecer Jurídico nº. 464/2023. Requerente: Sra. H. M. R. C. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção de crédito tributário por decadência. Aprovado por unamidade o parecer em pauta que pugna 170 171 pelo deferimento do pedido, referente a exclusão do crédito tributário alusivo as anuidades 172 dos anos de 2010 a 2013, nos termos dos artigos 142, 156, V e 173, I, do Código Tributário 173 Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis. Item 27. Processo Administrativo nº. 174 438/2023. Parecer Jurídico nº. 460/2023. Requerente: Sra. A. N. F. O. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção de crédito tributário por 175 176 prescrição. Aprovado por unamidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do 177 pedido, referente a prescrição do crédito tributário no tocante as anuidades dos anos 2008 e 178 2009, nos termos dos artigos 142, 156, V e 174, do Código Tributário Nacional. Item 28. Processo Administrativo nº. 442/2023. Parecer Jurídico nº. 467/2023. Requerente: Sra. L. N. 180 C. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção de crédito 181 tributário por decadência. Aprovado por unamidade o parecer em pauta que pugna pelo

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará CEP 60170-320 e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.



ATA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2023.

182 deferimento do pedido, referente a extinção do crédito tributário por decadência no tocante 183 as anuidades dos anos 2014 e 2015, nos termos dos artigos 142, 156, V e 173, I, do Código 184 Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis. Item 29. Processo Administrativo nº. 450/2023. Parecer Jurídico nº. 471/2023. Requerente: Y. S. A. Assunto: Para aprovação do 185 186 Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção de anuidade do ano vigente e remissão de 187 anuidades pretéritas por motivo de doença. Aprovado por unamidade o parecer em pauta 188 que pugna pelo deferimento do pedido, da seguinte forma: a. DEFERIR a isenção da anuidade 189 2023 e a remissão das anuidades 2020 a 2022, considerando a comprovação da doença 190 mediante laudo médico, estando a doença inserida nos termos da Lei nº. 7.713, de 22 de 191 dezembro de 1988, em seu artigo 6º, XIV, com redação dada pela Lei nº. 11.052/2004. Item 192 30. Processo Administrativo nº. 459/2023. Parecer Jurídico nº. 472/2023. Requerente: Sra. C. I. S. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção de crédito 193 194 tributário por decadência. Aprovado por unamidade o parecer em pauta que pugna pelo 195 deferimento do pedido, referente a extinção do crédito tributário por decadência no tocante 196 as anuidades dos anos 2014 e 2015, nos termos dos artigos 142, 156, V e 173, I, do Código 197 Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis. Item 31. Processo Administrativo 198 nº. 460/2023. Parecer Jurídico nº. 470/2023. Requerente: Dr. A. J. C. A. Assunto: Para 199 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção de crédito tributário por 200 decadência e prescrição. Aprovado por unamidade o parecer em pauta que pugna pelo 201 deferimento do pedido, referente a exclusão do crédito tributário referente aos anos de 202 2014 e 2015 ante a incidência do instituto da decadência, nos termos do art. 173, I, do CTN. 203 Item 32. Processo Administrativo nº. 462/2023. Parecer Jurídico nº. 473/2023. Requerente: 204 Sra. M. V. L. V. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção 205 de crédito tributário por decadência e prescrição. Aprovado por unamidade o parecer em 206 pauta que pugna pelo deferimento do pedido, da seguinte forma: a. Quanto as anuidades 207 dos anos 2005 a 2010 e 2012 defere a sua exclusão ante a incidência do instituto decadência, 208 nos termos do art. 173, I, do CTN. b. Quanto a anuidade referente ao ano 2011 defere sua 209 exclusão ante incidência do instituto da prescrição, nos termos do art. 173, I, do CTN. Item 210 33. Processo Administrativo nº. 466/2023. Parecer Jurídico nº. 474/2023. Requerente: Sra. H. 211 D. O. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre extinção de 212 crédito tributário por decadência. Aprovado por unamidade o parecer em pauta que pugna 213 pelo deferimento do pedido, referente a extinção do crédito tributário por decadência no 214 tocante as anuidades dos anos 2010 a 2015, nos termos dos artigos 142, 156, V e 173, I, do 215 Código Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis. Item 34. Processo 216 Administrativo nº. 299/2023. Parecer Jurídico nº. 448/2023. Requerente: Sra. M. L. S. A. 217 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição da taxa de

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará CEP 60170-320 e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.



ATA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2023.

expedição da Carteira de Identidade Profissional, serviço de inscrição e anuidade. Aprovado 218 219 por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pedido, nos termos do 220 art. 3º, da Resolução COFEN nº. 586/2018 c/c art. 165, do CTN e demais dispositvos 221 aplicaveis, no sentido de deferir a restituição dos valores atinentes ao procedimento de 222 inscrição profissional, cujo montante equivale a R\$ 183,41 (cento e oitenta e três reais e 223 quarenta e um centavos). Item 35. Processo Administrativo nº. 285/2023. Parecer Jurídico 224 nº. 482/2023. Requerente: Dra. M. B. L. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico 225 que trata sobre reconhecimento de tempo de inscrição para fins de obtenção de inscrição 226 remida. Aprovado por unanimidade o deferimento do pleito, nos termos dos arts. 30 e 31 da 227 Resolução COFEN nº. 560/2017. Item 36. Processo Administrativo nº. 195/2023. Parecer 228 Jurídico nº. 450/2023. Requerente: Dra. M. S. A. S. Assunto: Para aprovação do Plenário 229 parecer jurídico que trata sobre reconhecimento de tempo de inscrição para fins de 230 obtenção de inscrição remida. Aprovado por unanimidade o deferimento do pleito, nos 231 termos dos arts. 30 e 31 da Resolução COFEN nº. 560/2017. Item 37. Processo Administrativo 232 nº. 305/2023. Parecer Jurídico nº. 475/2023. Requerente: Sra. A. N. C. C. Assunto: Para 233 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre restituição da taxa de expedição da 2ª 234 via da Carteira de Identidade Profissional. Aprovado por unanimidade o deferimento do 235 pleito, nos termos do § 1º do art. 48 da Resolução COFEN nº. 560/2017, no sentido de deferir 236 a restituição do valor pago atinente a emissão da 2ª via da CIP, cujo montante equivale a R\$ 237 72,35 (setenta e dois reais e trinta e cinco centavos). Item 38. Processo Administrativo nº. 238 405/2023. Despacho Jurídico nº. 145/2023. Profissional: Sra. L. C. S. Assunto: Para aprovação 239 do Plenário cancelamento de inscrição por óbito e remissão das anuidades em aberto. 240 Aprovado por unanimidade o cancelamento da inscrição e a remissão dos débitos referentes 241 ao período compreendido entre os anos de 2021 a 2023. Item 39. Processo Administrativo 242 nº. 465/2023. Parecer Jurídico nº. 488/2023. Requerente: Sra. E. J. B. Assunto: Para 243 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre decadência, isenção de anuidade do 244 ano vigente e remissão de anuidadees pretéritas por motivo de doença. Aprovado por 245 unanimidade o deferimento do pleito, da seguinte forma: a. Deferir a exclusão do crédito 246 tributário pela incidência do instituto da decadência referente a anuidade de 2011, no 247 stermos dos artigos 142, 156, V e 173, I, do Código Tributário Nacional e demais dispositivos 248 legais aplicáveis. b. Deferir a isenção da anuidade 2023 e a remissão das anuidades 2017 a 249 2022, considerando a comprovação da doença mediante laudo médico, estando a doença 250 inserida nos termos da Lei nº. 7.713, de 22 de dezembro de 1988, em seu artigo 6º, XIV com 251 redação dada pela Lei nº. 11.052/2004, bem como supedaneada no art. 6º, da Resolução 252 COFEN nº. 711/2022 c/c art. 1º, da Resolução COFEN nº. 434/2012 (alterada pela Resolução 253 COFEN nº. 492/2015) c/c art. 4º, da Decisão COREN/CE nº. 114/2022(homologada pelo

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará CEP 60170-320 e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.



ATA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2023.

COFEN através da Decisão COFEN nº. 0198/2022). c. Considerando ainda que as anuidades referentes aos anos 2017 a 2020 (CDA nº. 21485/2021) e 2021 (CDA nº. 50044/2022) estão 255 256 sob protesto extrajudicial, na forma da Lei nº. 9.492/97, opina-se pelo deferimento da 257 emissão da autorização de cancelamento (anuência), devendo, entretanto, arcar a 258 requerente com as taxas cartorárias relativas às baixas definitivas dos protestos, a serem 259 devidamente pagas diretamente junto aos respectivos cartórios. Item 40. Processo 260 Administrativo nº. 406/2023. Parecer Jurídico nº. 445/2023. Requerente: Sra. E. M. M. S. 261 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico sobre extinção de crédito tributário por 262 decadência. Aprovado por unanimidade o parecer jurídico em pauta que pugna pelo 263 deferimento do pedido, referente a extinção do crédito tributário por decadência no tocante 264 as anuidades dos anos 2011 a 2015, nos termos dos artigos 142, 156, V e 173, I, do Código 265 Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis. Item 41. Processo Administrativo 266 nº. 408/2023. Parecer Jurídico nº. 443/2023. Requerente: Sra. N. R. M. Assunto: Para 267 aprovação do Plenário parecer jurídico sobre extinção de crédito tributário por prescrição. 268 Aprovado por unanimidade o parecer jurídico em pauta que pugna pelo deferimento do 269 pedido, referente a prescrição do crédito tributário no tocante as anuidades dos anos 2012 a 270 2016, nos termos dos artigos 142, 156, V e 174, do Código Tributário Nacional. Item 42. 271 Processo Administrativo nº. 410/2023. Parecer Jurídico nº. 456/2023. Requerente: Sra. S. J. 272 N. T. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico sobre extinção de crédito 273 tributário por prescrição. Aprovado por unanimidade o parecer jurídico em pauta que pugna 274 pelo indeferimento do pedido de exclusão, considerando a regular e tempestiva constituição 275 do crédito tributário dos anos 2016 a 2018, não havendo que se falar em decadência. Item 276 43. Processo Administrativo nº. 411/2023. Parecer Jurídico nº. 454/2023. Requerente: Sra. C. 277 F. F. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico sobre remissão e isenção de 278 anuidades- aposentadoria por invalidez. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que 279 pugna pelo deferimento parcial do pleito, da seguinte forma: a. Deferir a remissão das 280 anuidades 2010, 2011, 2013 e 2023, considerando a comprovação da concessão da 281 aposentadoria por invalidez a partir do ano de 2008, que teve por fundamento o art. 40, § 1º, 282 incisco I, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda 283 Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 1º e 15 da Lei 284 Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, com redação dada pela Lei Federal nº. 11.784, de 22 de setembro de 2008, e art. 156 da Lei Estadual nº. 9.826, de 14 de maio de 1974, com 285 286 redação dada pela Lei Estadual nº. 13.578, de 21 de janeiro de 2005. b. Considerando ainda 287 que as anuidades referentes aos anos 2010 e 2011 (CDA nº. 5609/2015), 2013 a 2017 (CDA 288 nº. 13431/2018), 2018 a 2020 (CDA nº. 32566/2021) e 2021 (CDA nº. 47600/2022) estão sob 289 protesto extrajudicial, na forma da Lei nº. 9.492/97, opina-se pelo deferimento da emissão

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará CEP 60170-320 e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.



ATA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2023.

290 da autorização de cancelamento (anuência), devendo, entretanto, arcar a requerente com 291 as taxas cartorárias relativas às baixas definitivas dos protestos, a serem devidamente pagas 292 diretamente junto aos respectivos cartórios. Item 44. Processo Administrativo nº415/2023. 293 Parecer Jurídico nº. 447/2023. Requerente: Sra. F. F. R. S. Assunto: Para aprovação do 294 Plenário parecer jurídico sobre extinção de crédito tributário por decadência. Aprovado por 295 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pedido, referente a 296 extinção do crédito tributário por decadência no tocante a anuidade do ano 2015, nos 297 termos dos artigos 142, 156, V e 173, I, do Código Tributário Nacional e demais dispositivos 298 legais aplicáveis. Item 45. Processo Administrativo nº. 416/2023. Parecer Jurídico nº. 299 446/2023. Requerente: Sra. C. M. F. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico 300 sobre extinção de crédito tributário por decadência. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pedido, referente a extinção do crédito tributário 301 302 por decadência no tocante as anuidades dos anos 2013 a 2015, nos termos dos artigos 142, 303 156, V e 173, I, do Código Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis. Item 46. 304 Processo Administrativo nº. 420/2023. Parecer Jurídico nº. 449/2023. Requerente: Sra. F. C. 305 C. B. M. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico sobre extinção de crédito 306 tributário por decadência. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo 307 deferimento do pedido, referente a extinção do crédito tributário por decadência no tocante 308 as anuidades dos anos 2013 a 2015, nos termos dos artigos 142, 156, V e 173, I, do Código 309 Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis. Item 47. Processo Administrativo nº. 359/2023. Parecer Jurídico nº. 479/2023. Interessado: Frac Limpeza e Asseio e 310 311 Conservação Predial EIRELLI. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre repactuação do Contrato nº. 11/2020. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta 312 313 que pugna pelo deferimento do requerimento da contratada para realizara repactuação dos 314 valores contratuais, relativo à categoria analista jurídico. Item 48. Processo Administrativo n°. 370/2023. Parecer Jurídico n°. 494/2023. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer 315 316 que trata sobre revisão geral anual aplicável aos vencimentos dos servidores e assessores do 317 COREN/CE. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da 318 incidência do percentual 5.93%, à título de revisão geral anual, a ser aplicado a partir da data 319 de aprovação do Plenário, com reflexos no vale-alimentação e auxílio-saúde, considerando 320 que o exercício financeiro coincide com o ano civil. Item 49. Processo Administrativo nº. 321 507/2023. Assunto: Para aprovação do Plenário abertura de processo licitatório para nova 322 contratação de mão de obra terceirizada para suprir as necessidades do COREN/CE. 323 Aprovado por unanimidade, devendo o processo ser encaminhado à Comissão Permanente 324 de Licitação para providências. Item 50. Processo Administrativo nº. 513/2023. Assunto: Para 325 aprovação do Plenário contratação de empresa especializada na locação de ônibus para levar

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará CEP 60170-320 e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.



ATA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2023.

a delegação do COREN/CE para o 25º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem. Aprovado por unanimidade, devendo o processo ser encaminhado à Comissão Permanente 327 328 de Licitação para providências. Item 51. Processo Administrativo nº.216/2023. Parecer 329 Jurídico nº.529/2023. Requerente: Secretaria Municipal de Saúde de Ocara/CE. Assunto: 330 Para aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa de expedição da 331 Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo deferimento do 332 pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da Resolução Cofen nº.509/2016. 333 Aprovado por unanimidade, devendo o processo em questão ser encaminhado ao 334 Departamento de Fiscalização. Item 52. Processo Administrativo nº.217/2023. Parecer 335 Jurídico nº.530/2023. Requerente: Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II – Maracanaú/CE. 336 Assunto: Para aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa de expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo deferimento do 337 338 pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da Resolução Cofen nº.509/2016. 339 devendo o processo em questão ser encaminhado ao Aprovado por unanimidade, 340 Departamento de Fiscalização. Item 53. Processo Administrativo nº.212/2023. Parecer Jurídico nº.513/2023. Requerente: Unidade Básica de Saúde – UBS Bom Sucesso – Russas/CE. 342 Assunto: Para aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa de expedição 343 da Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo deferimento do 344 pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da Resolução Cofen nº.509/2016. 345 Aprovado por unanimidade, devendo o processo em questão ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização. Item 54. Processo Administrativo nº.213/2023. Parecer 346 347 Jurídico nº.514/2023. Requerente: Secretaria Municipal de Saúde de Russas/CE. Assunto: 348 Para aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa de expedição da 349 Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo deferimento do 350 pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da Resolução Cofen nº.509/2016. Aprovado por unanimidade, devendo o processo em questão ser encaminhado ao 351 352 Departamento de Fiscalização. Item 55. Processo Administrativo nº.214/2023. Parecer 353 Jurídico nº.515/2023. Requerente: Unidade Básica de Saúde – UBS Retiro – Russas/CE. 354 Assunto: Para aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa de expedição 355 da Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo deferimento do 356 pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da Resolução Cofen nº.509/2016. 357 Aprovado por unanimidade, devendo o processo em questão ser encaminhado ao 358 Departamento de Fiscalização. Item 56. Processo Administrativo nº.215/2023. Parecer 359 Jurídico nº.528/2023. Requerente: Unidade Básica de Saúde - UBS Lagoa Grande -360 Russas/CE. Assunto: Para aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa de 361 expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará CEP 60170-320 e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.



ATA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2023.

deferimento do pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da Resolução Cofen 362 363 nº.509/2016. Aprovado por unanimidade, devendo o processo em questão ser encaminhado 364 ao Departamento de Fiscalização. Item 57. Processo Administrativo nº.208/2023. Parecer Jurídico nº.509/2023. Requerente: Unidade Básica de Saúde – UBS Jardim de São José – 365 366 Russas/CE. Assunto: Para aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa de 367 expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo 368 deferimento do pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da Resolução Cofen 369 nº.509/2016. Aprovado por unanimidade, devendo o processo em questão ser encaminhado 370 ao Departamento de Fiscalização. Item 58. Processo Administrativo nº.209/2023. Parecer 371 Jurídico nº.510/2023. Requerente: Unidade Básica de Saúde – UBS Catumbela I – Russas/CE. 372 Assunto: Para aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa de expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo deferimento do 373 374 pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da Resolução Cofen nº.509/2016. 375 Aprovado por unanimidade, devendo o processo em questão ser encaminhado ao 376 Departamento de Fiscalização. Item 59. Processo Administrativo nº.210/2023. Parecer 377 Jurídico nº.511/2023. Requerente: Unidade Básica de Saúde – UBS Flores I – Russas/CE. 378 Assunto: Para aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa de expedição 379 da Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo deferimento do 380 pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da Resolução Cofen nº.509/2016. 381 Aprovado por unanimidade, devendo o processo em questão ser encaminhado ao Departamento de Fiscalização. Item 60. Processo Administrativo nº.211/2023. Parecer 382 383 Jurídico nº.512/2023. Requerente: Unidade Básica de Saúde - UBS Bento Pereira -384 Russas/CE. Assunto: Para aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa de 385 expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo 386 deferimento do pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da Resolução Cofen 387 nº.509/2016 Aprovado por unanimidade, devendo o processo em questão ser encaminhado 388 ao Departamento de Fiscalização. Item 61. Processo Administrativo nº.204/2023. Parecer 389 Jurídico nº.505/2023. Requerente: Unidade Básica de Saúde – UBS Varzea Alegre I – 390 Russas/CE. Assunto: Para aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa de 391 expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo 392 deferimento do pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da Resolução Cofen 393 nº.509/2016. Aprovado por unanimidade, devendo o processo em questão ser encaminhado 394 ao Departamento de Fiscalização. Item 62. Processo Administrativo nº. 205/2023. Parecer 395 Jurídico nº.506/2023. Requerente: Unidade Básica de Saúde – UBS Varzea Alegre II – 396 Russas/CE. Assunto: Para aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa de 397 expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará CEP 60170-320 e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.



ATA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2023.

398 deferimento do pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da Resolução Cofen 399 nº.509/2016 Aprovado por unanimidade, devendo o processo em questão ser encaminhado 400 ao Departamento de Fiscalização. Item 63. Processo Administrativo nº.206/2023. Parecer 401 Jurídico nº.507/2023. Requerente: Unidade Básica de Saúde – UBS São João de Deus – 402 Russas/CE. Assunto: Para aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa de 403 expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo 404 deferimento do pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da Resolução Cofen 405 nº.509/2016. Aprovado por unanimidade, devendo o processo em questão ser encaminhado 406 ao Departamento de Fiscalização. Item 64. Processo Administrativo nº.207/2023. Parecer 407 Jurídico nº.508/2023. Requerente: Unidade Básica de Saúde – UBS Miguel Pereira – 408 Russas/CE. Assunto: Para aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa de 409 expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo 410 deferimento do pleito, nos termos do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da Resolução Cofen 411 nº.509/2016. Aprovado por unanimidade, devendo o processo em questão ser encaminhado 412 ao Departamento de Fiscalização. Item 65. Processo Administrativo nº.195/2023. Parecer 413 Jurídico nº.502/2023. Requerente: Secretaria Municipal de Saúde de Quixeré. Assunto: Para 414 aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa de expedição da Certidão de 415 Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo deferimento do pleito, nos termos 416 do artigo 6º e 7º, Parágrafo Único, da Resolução Cofen nº.509/2016. Aprovado por 417 unanimidade, devendo o processo em questão ser encaminhado ao Departamento de 418 Fiscalização. Item 66. Processo Administrativo nº.196/2023. Parecer Jurídico nº.503/2023. 419 Requerente: Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I – Trairi/CE. Assunto: Para aprovação de 420 plenário parecer que trata sobre isenção de taxa de expedição da Certidão de 421 Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo indeferimento do pleito, nos 422 termos na alínea b, Parágrafo Único do art. 5º Parágrafo Único, da Resolução Cofen 423 nº.509/2016. Aprovado por unanimidade, devendo o processo em questão ser encaminhado 424 ao Departamento de Fiscalização. Item 67. Processo Administrativo nº.197/2023. Parecer 425 Jurídico nº.504/2023. Requerente: Hospital Distrital Gonzaga Mota – Barra do Ceará – 426 Fortaleza/CE. Assunto: Para aprovação de plenário parecer que trata sobre isenção de taxa 427 de expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta pugna pelo 428 deferimento do pleito, nos termos do artigo 6º e , Parágrafo Único, da Resolução Cofen 429 nº.509/2016. Aprovado por unanimidade, devendo o processo em questão ser encaminhado 430 ao Departamento de Fiscalização. Item 68. Processo Administrativo nº.198/2023. Parecer 431 Jurídico nº.531/2023. Requerente: Unidade de Atenção Primária a Saúde — UAPS Luiz 432 Recamonde Capelo - Fortaleza. Assunto: Para aprovação de plenário parecer que trata sobre 433 isenção de taxa de expedição da Certidão de Responsabilidade Técnica. O parecer em pauta

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará CEP 60170-320 e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.



ATA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2023.

pugna pelo deferimento do pleito, nos termos do artigo 6º e , Parágrafo Único, da Resolução 434 435 Cofen nº.509/2016. Aprovado por unanimidade, devendo o processo em questão ser 436 encaminhado ao Departamento de Fiscalização. Item 69. Atualização do Projeto de Aquisição 437 de mobiliário para a nova sede do Coren/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário as 438 atualizações do referido projeto. A Presidente Ad Hoc comunicou aos demais conselheiros 439 que o projeto de aquisição de mobiliário foi atualizado, devido ao convênio firmado entre 440 Coren-CE e o Conselho Federal de Enfermagem está proximo ao vencimento e o Regional não 441 ter recebido os móveis, diante disso, deve ser realizada a atualização do projeto para 442 darmos continuidade na àquisição de mobiliário, por meio de acordo formal de contribuição, 443 que equivale a R\$ 999,945,68 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e 444 cinco reais e sessenta e oito centavos) do valor total, e 29,52% de responsabilidade 445 financeira do Coren/CE, porcentagem que equivale a R\$ 418,819,47 (quatrocentos e dezoito 446 mil, oitocentos e dezenove reais quarenta e sete centavos). Aprovado por unanimidade, 447 devendo o projeto atualizado ser encaminhado ao Conselho Federal de Enfermagem. Item 448 70. Processo Administrativo nº.534/2023. Assunto: Para aprovação de plenário prorrogação contrato de estágio da Sra. Laiara Helen do Nascimento Santos, lotada na Procuradoria 450 Jurídica. Aprovado por unanimidade, devendo o processo ser encaminho a Comissão 451 Permanente de Licitação. Item 71. Processo Administrativo nº.547/2023. Assunto: Para 452 aprovação de plenário termo de cooperação técnica para abertura de escritório do Coren-CE 453 em Quixeramobim. Aprovado por unanimidade. Finalizando os assuntos de pauta, a 454 Presidente da sessão agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às onze horas e quarenta e cinco minutos. Nada mais havendo a relatar, eu, Alexsandro Batista de Alencar, 455 456 Conselheiro Secretário Ad Hoc, lavro o presente Extrato de Ata, que após lido e aprovado, 457 será assinado.

458 459 Fortaleza, 24 de julho de 2023. 460 461 Natana Cristina Pacheco Sousa 462 Presidente Ad Hoc 463 464 Alexsandro Batista de Alencar 465 Secretário Ad Hoc 466 467 Rubenia Lauriza Pereira de Lima Vasconcelos 468 Conselheira Tesoureira 469

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará CEP 60170-320 e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.



ATA DA 583ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2023.

470	
471	Natália Régia Farias da Silva
472	Conselheira Efetiva
473	
474	Kylvia Régia Silva Diógenes
475	Conselheira Efetiva
476	
477	Valderi Pereira tavares Neto
478	Conselheiro Efetivo
479	
480	Francisco Antônio da Cruz Mendonça
481	Conselheiro Efetivo
482	
483	Isabelita de Luna Batista Rulim
484	Conselheira Efetiva
485	
486	Cleano Costa de Figueredo Silva
487	Conselheiro Efetivado
488	
489	Francisco Thiago Santos Salmito
490	Conselheiro Suplente
491	
492	Giovanna Silva de Araújo Oliveira
493	Conselheira Suplente
494	
495	
496	
497	
498	
499	
500	
501	
502	

[•] Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 - e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.

[•] Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.

[•] Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.